



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 485/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

**"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO
INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Caiana/MG, Sr. Maurício Pinheiro Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, em seu inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o plano desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

- I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos nas escolas;
- III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os Critérios indicados pelo Governo Federal;

Maurício Pinheiro Ferreira
925 737 276-49
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
- VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- IX – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Secretária Municipal de Saúde
- Coordenadora da Atenção Básica
- Coordenação no NASF

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Secretária Municipal de Educação

Art. 5º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Maurício Pinheiro Ferreira
36.832-000
Prefeito Municipal
Maurício Pinheiro Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL